

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIROCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA**, à realização do show de **SABRINA ROCHA** para atender a programação do carnaval do município de Quissamã, conforme Ofício nº 058/2023 do processo nº 2424/2023.

Quissamã(RJ), 16 de fevereiro de 2023.

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 058/2023, Processo nº 2424/2023, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 16 de fevereiro de 2023.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.286 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 401.093,32.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 401.093,32 (quatrocentos e um mil e noventa e três reais e trinta e dois centavos), para atender demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, provenientes do Convênio nº 911259/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 40.01-20.608.0135.1.050	1850	4490.52	401.093,32
TOTAL			401.093,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.287 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL 46.01-16.482.0141.2.365	2812	3390.32	1.000.000,00	
46.01-16.482.0141.2.365	562	4490.51		1.000.000,00
			1.000.000,00	1.000.000,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Conde de Ananias, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Portaria FMS nº 15/2023

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para A Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Processo nº 236/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como Gestora a servidora Patrícia Castilho do Rosário Dias Matrícula nº 7666

Art. 2º – Indicar como Fiscal o servidor Paulo Roberto Teixeira Cardim Matrícula nº 2793

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de fevereiro de 2023.

Nilton Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Ramal: 9357



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUISSAMÃ RJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 /2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em acordo com a Lei nº 1329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382 de 26 de Novembro de 2013 no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Conselheiros Tutelares, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes religiosos e Comunitários, Servidores Municipais e população em geral, para a **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA** do ano de 2023, a ser realizada no dia 22 de março de 2023, às 14 horas na Sede dos Conselhos, situado na Rua Conde de Araruama, 585 – Centro – Quissamã – RJ.

PAUTA:

- ✓ Leitura e aprovação da Ata da Primeira Reunião de 2023;
- ✓ Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2022;
- ✓ Apresentação e Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira (DSEFF), referente ao exercício de 2021, dos recursos do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2021;
- ✓ Reprogramação dos Saldos do ano de 2022 para 2023, remanescentes de exercícios anteriores e, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
- ✓ Informes Gerais.

* Republicado por correção

Vânia Cristina Lista Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DECRETO Nº 3.593 DE 17 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.281/2022 de 27 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.306.520,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil e quinhentos e vinte reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 17 de março de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-04.122.0079.2.095	1280	3390.30	20.000,00	
28.01-04.122.0079.2.095	1284	3390.39	30.000,00	
29.01-04.122.0079.2.095	1395	3390.39	1.700,00	
33.01-12.361.0082.1.104	176	4490.52	1.996.500,00	
33.01-12.365.0085.2.098	1631	3390.39	11.000,00	
39.01-17.451.0097.1.030	1728	4490.51	750.000,00	
50.01-26.451.0079.2.095	1807	3390.39	280.000,00	
17.01-04.131.0079.1.051	791	4490.52		20.000,00
20.01-13.813.0130.1.018	971	4490.51		20.000,00
20.01-13.813.0131.1.127	977	4490.52		20.000,00
28.01-11.331.0079.0.002	1357	3390.47		50.000,00
29.01-11.695.0110.2.185	1416	3390.31		1.700,00

33.01-12.361.0084.2.009	869	3390.39		11.000,00
33.01-12.365.0082.1.107	1124	4490.51		1.201.500,00
33.01-12.365.0082.2.099	1171	3390.30		795.000,00
39.01-15.451.0101.1.121	1670	4490.51		50.000,00
39.01-15.451.0103.2.150	1713	4490.51		20.000,00
39.01-17.512.0100.1.091	1747	4490.51		750.000,00
40.01-20.606.0143.1.137	1843	4490.52		20.000,00
50.01-26.451.0079.1.051	1791	4490.40		10.000,00
50.01-26.451.0079.1.051	1793	4490.52		20.000,00
51.01-16.482.0079.1.051	1904	4490.52		20.000,00

FMS

36.01-10.301.0116.2.095	120	3390.92	1.200,00	
36.01-10.302.0120.2.095	242	3390.30	584.820,00	
36.01-10.302.0120.2.095	247	3390.30	350.000,00	
36.01-10.302.0120.2.095	259	3390.39	281.300,00	
36.01-10.301.0116.2.318	147	3390.39		1.200,00
36.01-10.302.0120.2.095	254	3390.32		100.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	257	3390.39		584.820,00
36.01-10.302.0120.2.328	277	3390.39		281.300,00
36.01-10.303.0121.2.332	296	3390.32		50.000,00
36.01-10.303.0121.2.333	307	3390.32		200.000,00

FMCA

42.01-20.541.0139.1.141	638	4490.52		20.000,00
-------------------------	-----	---------	--	-----------

FMC

45.01-13.813.0142.1.018	624	4490.51		20.000,00
45.01-13.813.0142.1.038	625	4490.52		20.000,00
45.01-13.813.0142.1.127	626	4490.52		20.000,00

4.306.520,00 4.306.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº 2.288 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 286.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, provenientes do Convênio nº 913060/2021.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de março de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PMQ			
39.01-27.813.0102.2.167	3540	3390.39	286.500,00
TOTAL			286.500,00

PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 07 Nº: 2267
QUARTA-FEIRA
29 DE MARÇO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração
Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.291 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 205.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de março de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01-04.122.0125.2.389	3884	3390.30	1.000,00	
16.01-04.122.0125.2.389	3885	3390.32	1.000,00	
16.01-04.122.0125.2.389	3886	3390.35	1.000,00	
16.01-04.122.0125.2.389	3887	3390.36	1.000,00	
16.01-04.122.0125.2.389	3888	3390.39	201.000,00	
16.01-04.122.0125.2.371	2162	3390.32		5.000,00
39.01-17.512.0100.1.091	1746	4490.51		100.000,00
50.01-26.451.0126.1.129	2082	4490.52		100.000,00
			205.000,00	205.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Paulo David Nogueira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023
Processo nº 11282/2022

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender os equipamentos da Assistência Social, em favor das empresas:

- A L B M MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.984.641/0001-30, no valor de R\$137.865,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
- TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.954.726/0001-70, no valor de R\$28.738,30 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
- ALPHA GESTAO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:45.457.390/0001-61, no valor de R\$50.574,77 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 05 de abril de 2023.

Valquíria Barcelos Batista
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
(Em exercício conforme portaria nº 23.249/2023)

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Processo nº 666/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste ao Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de merendeiras, para atender ao Acolhimento Institucional Dr. Pery Gonçalves dos Santos, referente a Ata de Registro de Preços nº 125/2022, Pregão Presencial SRP nº 048/2022, Processo nº 1868/2022, da Secretaria Municipal de Educação do município de Quissamã-RJ, da empresa vencedora conforme abaixo:

- THV SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 08.571.302/0001-21, Valor R\$ 158.680,80 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 05 de abril de 2023.

Valquíria Barcelos Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
em exercício conf. Portaria nº23.249/2023

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.295 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Importância de R\$ 277.936,67.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R\$ 277.936,67 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 05 de abril de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
19.01-26.605.0095.2.290	3928	3390.30	100.000,00
19.01-26.453.0095.2.090	3929	3390.39	120.000,00
19.01-26.122.0079.2.095	3930	3390.39	57.936,67
TOTAL			277.936,67



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Portaria FMS nº 0025/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para o Contrato nº 057/2023, Processo nº 2719/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como Gestora a servidora Luketlin Silva Ribeiro, Matrícula nº 6994.

Art. 2º – Indicar como Fiscal a servidora Adriany Cristina Marques, Matrícula nº 7251.

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 03 de Abril de 2023.

Nilton Pinto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.610 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.281/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na Importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de abril de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS 35.01-08.244.0088.2.285	442	3390.39	150.000,00
TOTAL			150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.300 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com recursos oriundos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, provenientes do Convênio nº 935340/2022.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de repasse, mencionado no art. 1º.

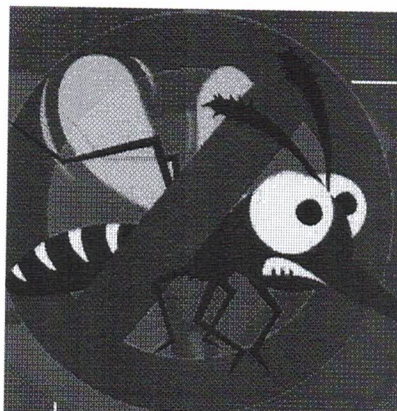
Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de abril de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 18.01-06.122.0106.1.119	4007	4490.52	200.000,00
TOTAL			200.000,00



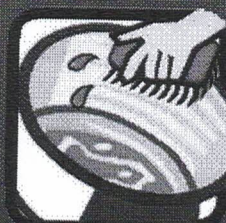
CUIDADO COM A DENGUE



Mantenha a caixa
d'água fechada



Mantenha tampadas
tonéis e barris d'água



Lave semanalmente com escova
e sabão os tanques utilizados
para armazenar água



Encha de areia até a
borda os pratos das
plantas



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 23.402/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar as Licenças para Tratamento de Saúde dos servidores públicos abaixo relacionados, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, nas seguintes condições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO Nº
5987	ANA LÚCIA ROZARIO REIS	Professor I	SHMEL2	08.03.2023 a 06.04.2023	10359/2022
294	LUCIANA DO PATROCÍNIO	Professor I	SEMED	23.03.2023 a 21.04.2023	2761/2023

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
Processo Administrativo nº 2809/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço de consultoria para Implantação de Sistema (não informatizado) de Gestão de Arquivos de Documentos da Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 112.566,66

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 10/05/2023 – 15:30h.
LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 26 de abril de 2023.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.617 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.301/2023 de 26 de abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na Importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 26 de abril de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PMQ				
22.01-02.122.0129.2.341	3993	3390.39	5.000,00	
16.01-04.122.0079.2.095	725	3390.33		5.000,00
FMAS				
35.01-08.244.0094.2.390	3981	3390.48	132.000,00	
35.01-08.244.0088.2.284	429	3390.32		132.000,00
			137.000,00	137.000,00

3617



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.301 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 137.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 26 de abril de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PMQ				
22.01-02.122.0129.2.341	3993	3390.39	5.000,00	
16.01-04.122.0079.2.095	725	3390.33		5.000,00
FMAS				
35.01-08.244.0094.2.390	3981	3390.48	132.000,00	
35.01-08.244.0088.2.284	429	3390.32		132.000,00
			137.000,00	137.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.313 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 735.200,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 735.200,00 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de maio de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.304.0117.2.095	4127	3390.30	22.000,00
36.01-10.304.0117.1.023	4128	4490.51	76.000,00
36.01-10.304.0117.2.095	4129	3390.39	24.000,00
36.01-10.304.0117.1.051	4130	4490.52	13.200,00
36.01-10.301.0116.1.051	4131	4490.52	600.000,00
TOTAL			735.200,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PORTARIA F.M.A.S Nº 026/2023

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para a Ata de Registro de Preços nº 069/2023, Processo nº 2485/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como gestora a servidora Bianca Gonçalves Nogueira da Silva, matrícula nº 2964.

Art. 2º – Indicar como Fiscal a servidora Vânia Cristina Lista Pinto, matrícula nº 1280.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de maio de 2023.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Assistência Social



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PORTARIA F.M.A.S Nº 021/2023

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para a Ata de Registro de Preços nº 058/2023, Processo nº 1479/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como gestora a servidora Bianca Gonçalves Nogueira da Silva, matrícula nº 2964.

Art. 2º – Indicar como Fiscal a servidora Vânia Cristina Lista Pinto, matrícula nº 1280.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 18 de maio de 2023.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Quissamã

Portaria N.º 005/2023 – Corregedoria da Guarda Civil Municipal

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Quissamã, em conformidade com disposto no artigo 66, inciso I, alínea a da Lei Complementar Nº004 de 15 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Converter a Sindicância instaurada por meio do Processo Administrativo nº2953/2023 em Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. com base, no Art 66, inciso III e alínea e Art. 49 § 1º, inciso II e § 4º combinado com Art. 74, da Lei Complementar nº004 de 15 de Março de 2019.

Quissamã, 18 de Maio de 2023

Claudio Marcos Pimentel
Corregedor da GCMA
Nº 2317



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PORTARIA F.M.A.S Nº 023/2023

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para a Ata de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.324 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 330.425,28.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 330.425,28 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para atender demandas do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito, com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Quissamã e celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, (por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil) sendo provenientes do Convênio SEI nº 360021/003887/2022.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º, conforme ANEXO I, serão provenientes do Convênio/Contrato de repasse, mencionado no art. 1º.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de junho de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
49.01-06.181.0106.2.391	4377	3390.39	330.425,28
TOTAL			330.425,28



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Paulo David Nogueira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.329 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.520.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de julho de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2083	4378	3350.39	2.500.000,00
FEPGM			
48.01-02.122.0129.2.342	4388	3190.16	20.000,00
TOTAL			2.520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 23.625/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública MILENA DA PAIXÃO GONÇALVES VIANA, mat. nº 8275, do cargo comissionado de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.330 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 329.425,28.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 329.425,28 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de julho de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01-06.181.0106.2.391	4426	3390.39	329.425,28	
FMSPT				
49.01-06.181.0106.2.391	4377	3390.39		329.425,28
			329.425,28	329.425,28

DOE
SANGUE,
SALVE VIDAS.



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.339 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.766.094,07.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.766.094,07 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de agosto de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
34.01-08.122.0079.2.306	4529	3390.93	10.094,07	
33.01-12.361.0082.2.219	711	3190.11		1.756.000,00
34.01-08.122.0079.1.111	2426	4490.51		10.094,07
FMS				
36.01-10.302.0120.2.083	4528	3350.39	1.756.000,00	
			1.766.094,07	1.766.094,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.340 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 442.153,63.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 442.153,63 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de agosto de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-13.813.0079.2.343	4523	3390.93	1.153,63
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	4522	3350.39	441.000,00
TOTAL			442.153,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 147/2023
Processo nº: 9093/2023

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de instalações elétricas, em favor da (s) empresa (s):

Empresa	CNPJ	VALOR R\$
PCP EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	07.322.205/0001-32	192.647,8200

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), Terça-Feira, 15 de agosto de 2023.

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	990.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	1210	3390.39	318.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	653	3390.39	200.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	1631	3390.39	63.000,00	
21.01-04.122.0079.2.095	1001	3390.39		263.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	1629	3390.39		1.308.000,00
			1.571.000,00	1.571.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 157/2023
Processo nº 7334/2023

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Kits/Reagentes para realização de Exames de Gasometria com cessão de equipamentos (comodato) e manutenção por conta da contratada, destinados ao Laboratório Municipal – Quissamã/RJ, em favor da empresa:

- LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 21.947.632/0001-37, no valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 31 de agosto de 2023.

Milena da Paixão Gonçalves Viana
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 107/2023
Pregão Presencial nº 145/2023

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de cartão eletrônico com chip e operacionalização do Vale-alimentação, em favor da (s) empresa (s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72	117.171,60

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 30 de agosto de 2023.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Quissamã



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.344 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.289.925,90.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.289.925,90 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 31 de agosto de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.2.100	555	3390.30	810.888,30
33.01-12.365.0082.2.099	1182	3390.32	800.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	1605	3390.30	29.037,60
33.01-12.365.0085.2.098	1613	3390.32	800.000,00
FMAS			
35.01-08.122.0079.1.051	364	4490.52	250.000,00
FMS			
36.01-10.301.0116.2.318	145	3390.39	2.500.000,00
36.01-10.303.0121.2.332	292	3390.32	100.000,00
TOTAL			5.289.925,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 23.819/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública MONICA REGINA JATAHY SERRA, mat. nº 7093, do cargo comissionado de Assessor Executivo de Gabinete – CC-2, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

3710



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.345 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 4.351.312,20.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu
sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na
importância de R\$ 4.351.312,20 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos
e doze reais e vinte centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no
ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES

PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I,
nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de
março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Quissamã, 31 de agosto de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01-10.302.0120.2.083	228	3350.39	1.000.000,00	
36.01-10.302.0120.2.083	229	3350.39	1.707.361,54	
36.01-10.302.0120.2.083	230	3350.39	1.643.950,66	
36.01-10.301.0116.2.379	2299	3350.39		1.000.000,00
36.01-10.301.0116.2.379	2300	3350.39		1.707.361,54
36.01-10.301.0116.2.379	2301	3350.39		1.643.950,66
			4.351.312,20	4.351.312,20

DOE
SANGUE,
SALVE VIDAS.



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.348 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 849.680,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 849.680,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.2.383	4569	3390.32	595.640,00
33.01-12.365.0082.2.384	4570	3390.32	121.080,00
33.01-12.365.0085.2.386	4571	3390.32	132.720,00
33.01-12.362.0080.2.394	4572	3390.32	120,00
33.01-12.363.0080.2.395	4573	3390.32	120,00
TOTAL			849.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.350 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.591.288,85.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.591.288,85 (dois milhões, quinhentos e noventa um mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADACÃO até o mês de setembro/2023 (fonte: 1.600-03), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.600-03	5.850.375,00
ARRECADACÃO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.600-03	8.441.663,85
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.600-03	2.591.288,85

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI

2.591.288,85

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	4522	3350.39	2.591.288,85
TOTAL			2.591.288,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.347 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 258.800,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.362.0080.2.392	4567	3390.32	72.000,00	
33.01-12.363.0080.2.393	4568	3390.32	58.800,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4562	3190.11	100.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4563	3190.13	22.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4564	3390.14	1.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4565	3390.30	4.000,00	
53.01-04.122.0079.2.095	4566	3390.39	1.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	1167	3190.11		122.000,00
40.01-20.808.0136.1.113	1889	4490.51		136.800,00
			258.800,00	258.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Milena da Paixão Gonçalves Viana

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Diucimar de Barcelos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Donato Tavares de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.349 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.200.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.303.0121.2.332	4552	3390.32	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Paulo David Nogueira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.357 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2348, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 849.680,00.

A Prefeita do Município de Quissamã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I da Lei Municipal nº 2348, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.2.383	4569	3390.32	595.640,00
33.01-12.365.0082.2.384	4570	3390.32	121.080,00
33.01-12.365.0085.2.386	4571	3390.32	132.720,00
33.01-12.362.0080.2.392	4572	3390.32	120,00
33.01-12.363.0080.2.393	4573	3390.32	120,00
TOTAL			849.680,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 28 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.358 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.078.018,76.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.078.018,76 (oito milhões, setenta e oito mil e dezoito reais e setenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.1.105	181	4490.39	156.000,00
33.01-12.361.0082.1.105	185	4490.51	4.336.018,76
33.01-12.361.0082.2.100	582	3390.30	12.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	2.254.000,00
33.01-12.365.0082.2.099	1210	3390.39	484.000,00
33.01-12.365.0082.2.373	1440	3390.39	155.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	2204	4490.39	197.000,00
33.01-12.365.0085.2.098	1629	3390.39	484.000,00
TOTAL			8.078.018,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.737 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.281/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
IPMQ				
47.01-09.122.0127.1.089	984	4490.52	1.500,00	
47.01-09.122.0127.2.376	1326	3390.14	5.500,00	
47.01-09.122.0127.2.338	1035	3390.47		3.000,00
47.01-09.122.0127.2.338	1037	3390.49		4.000,00
			7.000,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.362 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 3.018.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu
sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na
importância de R\$ 3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais), para reforço das
Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT
FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações
Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §
1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Quissamã, 04 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	3.018.000,00
TOTAL			3.018.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.741 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de
suas atribuições legais e com base na Lei Municipal
nº 2.362/2023 de 04 de outubro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.018.000,00 (três
milhões e dezoito mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no
ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT
FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações
Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43,
§1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Quissamã, 04 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	3.018.000,00
TOTAL			3.018.000,00



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº 585, Centro - Quissamã - RJ
Tel.: (22) 27686606
Email: cmdca.quissama.rj@gmail.com

Edital 017/2023 - CMDCA - Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da Eleição do
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de
Quissamã- Rio de Janeiro,
Quadrênio 2024/2027.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de
Quissamã- Rio de Janeiro - Quadrênio 2024/2027, no uso de suas atribuições a que
lhe é conferida pela Lei Municipal 1380 de 2013, pelo Regimento Interno e pela
Resolução 004/2023 do CMDCA e em acordo ao edital 001/2023 publicado em DOQ de
01 de abril de 2023,

Considerando o Pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023 das 9 h as 17 h e
a apuração dos votos das 18 h a 01 h;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Preliminar da Eleição do Processo de Escolha do
Conselho Tutelar de Quissamã- Rio de Janeiro, Quadrênio 2024/2027

Quissamã, 03 de outubro de 2023.

Ana Maria Alves de Souza Gonçalves

1ª Secretária do CMDCA - biênio 2023/2024

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de
Quissamã- Rio de Janeiro - Quadrênio 2024/2027.

REPUBLICADO POR

ALTERAÇÕES NO ANEXO

Resultado Preliminar da Eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de
Quissamã- Rio de Janeiro, Quadrênio 2024/2027.

CANDIDATOS	Total de votos
JULIANA DOS SANTOS SILVA ARAÚJO	553
CAROLINA DOS SANTOS PESSANHA	535
BUTHANIA AZEREDO DA SILVA	468
TATIANA DOS SANTOS DE SOUZA	399
LUCIANA FRANCISCA JUSTINO	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12396/2023

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público para intermediação da participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, na IV Feira Literária de Quissamã - FLIQ, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Ticket/Voucher) para distribuição ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

I - Objeto: Termo de Colaboração para intermediação da participação de Editoras/Distribuidoras e/ou Livreiros, na IV Feira Literária de Quissamã - FLIQ, com a provisão dos serviços de logística e operacionalização de Vale Livro (Ticket/Voucher) para distribuição ao corpo docente, discente e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

II - Organização da Sociedade Civil Parceira: ABDEL - Associação Brasileira de Difusão do Livro.

III - Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/14 c/c Artigo 15, do Decreto Municipal nº 2603/18.

IV - Valor Global: R\$ 991.520,00 (Novecentos e noventa e um mil quinhentos e vinte reais). O valor global foi estimado de acordo com o quantitativo de profissionais e alunos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, conforme exposto na memória de cálculo do Termo de Referência, apensado ao processo. Os valores serão repassados através de Vales Livros (Vouchers/Tickets) com valores expressos, o qual os alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino trocarão por livros nos dias em que ocorrerá o evento. A Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDEL, como intermediadora ficará responsável por repassar o valor recebido por esta Administração Pública aos livreiros/editoras/distribuidoras uma vez que, o empenho será emitido, tendo a mesma como fornecedor. Sendo assim, esta emitirá recibo e apresentará a esta Secretaria de Educação, juntamente com as notas fiscais emitidas pelos livreiros/editoras/distribuidoras, para comprovação dos valores a serem repassados.

V - Justificativa: A realização do presente certame, considera que, a necessidade de democratização do conhecimento é essencial para o desenvolvimento educacional, econômico e social da população, assim sendo é fundamental promover a integração do cidadão através de canais que facilitem sua participação e produção desse conhecimento. A realização da IV Feira Literária de Quissamã - FLIQ é uma iniciativa do Governo Municipal, através da Secretaria de Educação com o intuito de fomentar a cultura do livro e a promoção da leitura na região, fundamentado nas Leis 2246/2022 e 2247/2022. Para a idealização do evento, foi considerado a necessidade de contribuir para o enriquecimento cultural da comunidade escolar e da população local e levando em consideração que o domínio da leitura é indispensável para democratizar o acesso ao saber e à cultura ltrada. A apropriação de estratégias de leitura diversificadas é um passo enorme para a autonomia do aluno e essa autonomia é imprescindível para o desenvolvimento cognitivo, que permite estudar e aprender sozinho; o afetivo, pois a leitura está ligada também ao sistema emocional do leitor; e finalmente, permite desenvolver a capacidade verbal, melhorando o conhecimento da língua e do vocabulário e possibilitando observar como os textos se adaptam às situações de comunicação, como eles se organizam e quais as formas de expressão que os caracterizam. O evento será aberto ao público com atividades gratuitas, como apresentações literárias e teatrais, lançamentos de livros, palestras, bate-papos com autores, minicursos, espaço infantil, etc. Insta salientar que a competição entre organizações sociais é inviável, considerando a natureza singular do objeto do Plano de Trabalho.

A escolha da Associação Brasileira de Difusão do Livro deuse em virtude da natureza do objeto da parceria e da sua expertise de representação para o alcance das metas propostas, visto que a mesma é a única apta a atingir os objetivos propostos para a realização da Feira Literária, visto que a mesma possui um acervo dinâmico de editoras e livreiros, bem como trará um grupo de autores e personalidades artísticas de inquestionável reputação e detentores de saberes incomensuráveis, a fim de atenderem o público alvo.

A Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDEL) que além de atender ao objeto do Plano de Trabalho, possui experiência na realização de feiras e eventos, exaltando a difusão do livro e destacando sua influência na sociedade, observando-se que a Instituição realiza Eventos Literários em outros Municípios de forma satisfatória, consoante, atestados de

capacidade técnica acostados ao presente processo, observando-se também que as Editoras, que farão parte da Festa Literária, são renomadas e de conhecimento do público.

Quadra consignar que, a instituição cumpriu as condições de habilitação, conforme se depreende das certidões de regularidade fiscais, acostadas ao presente processo.

Atendendo a essa demanda e tendo em vista a função principal da leitura, que é levar conhecimento a população, a IV Feira Literária de Quissamã - FLIQ, fora idealizada como espaço para disseminação de informações e aquisição de conhecimentos acadêmicos e culturais e uma ferramenta para inclusão social.

Ratifico a justificativa apresentada, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Quissamã/RJ, 25 de outubro de 2023.

Helena Lima da Costa

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.369 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 503.529,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 503.529,00 (quinhentos e três mil e quinhentos e vinte e nove reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADACÃO até o mês de outubro/2023 (fonte: 1.605-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2023)	Fonte 1.605-01	0,00
ARRECADACÃO (ATÉ OUTUBRO/2023)	Fonte 1.605-01	503.529,00
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2023)	Fonte 1.605-01	503.529,00

UTILIZADO NESTA LEI

503.529,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	4634	3350.39	502.529,00
36.01-10.122.0118.2.095	4635	3190.11	1.000,00
TOTAL			503.529,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.370 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 238.724,38.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 238.724,38 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de setembro/2023 (fontes: 1.715-01 e 1716-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.715-01	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.715-01	169.900,14
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.715-01	169.900,14

UTILIZADO NESTA LEI

169.900,14

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-13.392.0134.2.214	4642	3390.39	11.901,21
20.01-13.392.0134.2.214	4643	3350.43	19.000,00
20.01-13.392.0134.2.214	4644	3360.45	48.423,95
20.01-13.392.0134.2.214	4645	3390.48	90.574,98
TOTAL			169.900,14

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.716-01	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.716-01	68.824,24
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2023)	Fonte 1.716-01	68.824,24

UTILIZADO NESTA LEI

68.824,24

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-13.392.0134.2.214	4646	3350.43	14.000,00
20.01-13.392.0134.2.214	4647	3390.48	54.824,24
TOTAL			68.824,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.761 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.369/2023 de 25 de outubro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 503.529,00 (quinhentos e três mil e quinhentos e vinte e nove reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de outubro/2023 (fonte: 1.605-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 25 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2023)	Fonte 1.605-01	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2023)	Fonte 1.605-01	503.529,00
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2023)	Fonte 1.605-01	503.529,00

UTILIZADO NESTE DECRETO

503.529,00

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	4634	3350.39	502.529,00
36.01-10.122.0118.2.095	4635	3190.11	1.000,00
TOTAL			503.529,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.762 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.370/2023 de 25 de outubro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 238.724,38 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.372 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 924.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de novembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FI-CHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0084.2.009	4664	3390.30	100.000,00
33.01-12.361.0084.2.009	4665	3390.30	300.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	4666	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	4667	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.006	4668	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.006	4669	3390.30	100.000,00
33.01-12.366.0084.2.008	4670	3390.30	25.000,00
33.01-12.366.0084.2.008	4671	3390.30	25.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4672	3390.36	10.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4673	3390.36	46.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4674	3390.39	3.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4675	3390.39	3.000,00
33.01-12.364.0080.2.035	4676	3390.18	6.000,00
33.01-12.364.0080.2.035	4677	3390.36	6.000,00
TOTAL			924.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.772 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.372/2023 de 09 de novembro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de novembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FI-CHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0084.2.009	4664	3390.30	100.000,00
33.01-12.361.0084.2.009	4665	3390.30	300.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	4666	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.007	4667	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.006	4668	3390.30	100.000,00
33.01-12.365.0084.2.006	4669	3390.30	100.000,00
33.01-12.366.0084.2.008	4670	3390.30	25.000,00
33.01-12.366.0084.2.008	4671	3390.30	25.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4672	3390.36	10.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4673	3390.36	46.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4674	3390.39	3.000,00
33.01-12.361.0082.2.278	4675	3390.39	3.000,00
33.01-12.364.0080.2.035	4676	3390.18	6.000,00
33.01-12.364.0080.2.035	4677	3390.36	6.000,00
TOTAL			924.000,00

**CUIDADO
COM A
DENGUE**



Mantenha a tampa
d'água fechada



Mantenha tampadas
tonéis e barris d'água



Lave semanalmente com escova
e sabão os tanques utilizados
para armazenar água



Encha de areia até a
borda os pratos das
plantas



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.376 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de 6.919.786,74.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu
sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na
importância de R\$ 6.919.786,74 (seis milhões, novecentos e dezenove mil e setecentos e
oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias
constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT
FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações
Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §
1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Quissamã, 22 de novembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.1.104	177	4490.52	3.175.550,81
33.01-12.361.0082.2.100	585	3390.30	1.007.184,18
33.01-12.365.0082.1.103	1110	4490.52	367.308,44
33.01-12.365.0085.1.109	1524	4490.52	550.390,80
33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	1.312.639,66
33.01-12.365.0082.2.099	1171	3390.30	114.625,68
33.01-12.365.0082.2.099	1210	3390.39	153.425,41
33.01-12.365.0085.2.098	1629	3390.39	238.661,76
TOTAL			6.919.786,74

DOE
SANGUE,
SALVE VIDAS.



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023
PROCESSO Nº 1373/2023

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pela Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo para o setor de reabilitação, (atendendo o centro de reabilitação, anexo de Barra do Furado, anexo de Santa Catarina, reabilitação domiciliar, fisioterapia hospitalar, grupo de atividade física da coordenação de ações programáticas e grupo de atividade física do centro de reabilitação), em favor das empresas:

- A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42, no valor de R\$ 56.340,26 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, no valor de R\$ 8.387,00 (oito mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 27 de novembro de 2023.

Milena da Paixão Gonçalves Viana
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Inciso II do art. 100 da Lei Complementar n. 006/2019, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Av. Barão de Vila Franca, 376, Centro, Quissamã/RJ, às 10 horas do dia 30 de novembro de 2023 para inspeção por JUNTA MÉDICA.

NOME	MATRÍCULA
LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO SILVA	2100

Quissamã, 28 de novembro de 2023.

Renata da Silva Fagundes
Subsecretária de Municipal de Administração
Matrícula 7624



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA SEMDE Nº 021/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para o Contrato nº 274/2023, processo nº 7879/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como gestor o servidor **RAISSA BARRETO DE SOUZA**, Matrícula nº 7482.

Art. 2º – Indicar como fiscal o servidor **TATIANE NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 2961.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 27 de Novembro de 2023.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Matrícula: 7228 – Portaria 19.104/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.377 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 871.276,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 871.276,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de novembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.2.100	4711	3390.46	691.012,00
33.01-12.365.0082.2.099	4712	3390.46	79.616,60
33.01-12.365.0085.2.098	4713	3390.46	100.647,40
TOTAL			871.276,00

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2023) Fonte 1.605-01 0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2023) Fonte 1.605-01 1.298.527,49
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2023) Fonte 1.605-01 1.298.527,49

UTILIZADO NO DECRETO 3.761/2023 503.529,00
UTILIZADO NO DECRETO 3.770/2023 283.877,14
UTILIZADO NO DECRETO 3.800/2023 287.195,28
UTILIZADO NESTE DECRETO 185.556,93

SALDO DISPONÍVEL: 38.369,14

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
	36.01-10.122.0118.2.095	4635 3190.11	19.794,42
	36.01-10.302.0120.2.083	4634 3350.39	165.762,51
TOTAL			185.556,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.807 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.281/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 142.483,42 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 08 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
	33.01.12.365.0082.2.099	1209 3390.39	107.483,42
FMS			
35.01-08.244.0094.2.298	460	3390.30	35.000,00
TOTAL			142.483,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.379 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.075.114,46.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.075.114,46 (dois milhões, setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

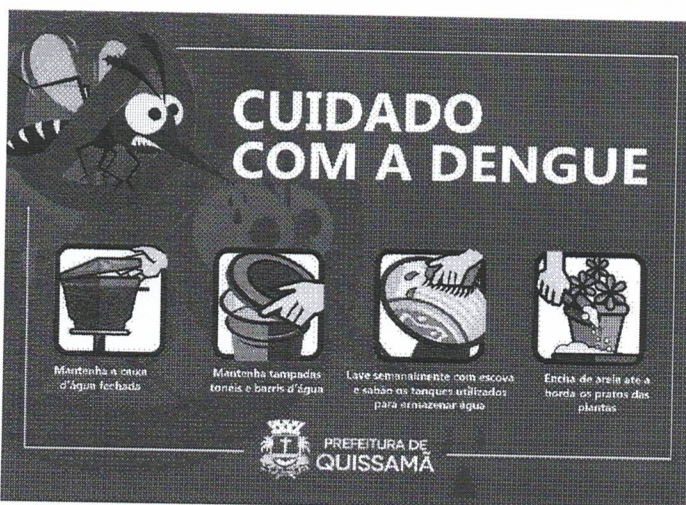
Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 07 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
	33.01-12.361.0082.2.100	651 3390.39	2.017.118,46
	33.01-12.365.0082.2.099	1210 3390.39	57.996,00
TOTAL			2.075.114,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.387 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.862.484,87.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.862.484,87 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de dezembro/2023 (fonte: 1.502), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2023)	Fonte 1.502	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2023)	Fonte 1.502	3.862.484,87
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2023)	Fonte 1.502	3.862.484,87

UTILIZADO NESTA LEI **3.862.484,87**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
27.01-04.122.0079.2.095	4789	3191.13	150.000,00
27.01-04.122.0079.2.095	4790	3190.13	150.000,00
27.01-04.122.0079.2.095	4791	3190.11	2.562.484,87
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	4788	3350.39	1.000.000,00
TOTAL			3.862.484,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.823 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.281/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.217.192,30 (um milhão, duzentos e dezessete mil e cento e noventa e dois reais e trinta centavos), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
35.01-08.123.0079.2.003	400	3390.39	3.954,60	
35.01-08.123.0079.2.003	412	3390.92	1.237,70	
35.01-08.244.0094.2.298	469	3390.39		5.192,30
FMS				
36.01-10.302.0120.2.095	242	3390.30	803.000,00	
36.01-10.303.0121.2.332	296	3390.32	374.000,00	
36.01-10.303.0121.2.332	292	3390.32	35.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	19	3390.30		366.000,00
36.01-10.301.0116.1.051	90	4490.52		8.000,00
36.01-10.303.0121.2.333	299	3390.30		35.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	257	3390.39		538.000,00
36.01-10.302.0120.2.304	266	3390.30		25.000,00
36.01-10.302.0120.2.304	268	3390.39		20.000,00
36.01-10.302.0119.2.325	203	3390.30		15.000,00
36.01-10.302.0119.2.325	207	3390.39		15.000,00
36.01-10.302.0119.2.325	205	3390.32		15.000,00
36.01-10.302.0120.1.023	209	4490.51		55.000,00
36.01-10.302.0120.1.051	212	4490.52		28.000,00
36.01-10.302.0120.2.328	274	3390.39		74.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	249	3390.32		18.000,00
			1.217.192,30	1.217.192,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.824 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.281/2022 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.079.300,00 (um milhão, setenta e nove mil e trezentos reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Processo nº 15173/2023

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste na, contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de kit completo de Laboratórios de Ciências - Ensino Fundamental: Anos Finais, Laboratório de Matemática - Ensino Fundamental: Anos Iniciais, Laboratório de Matemática - Ensino Fundamental: Anos Finais e Laboratório Lúdico - Educação Infantil e Laboratório Lúdico - Ensino Fundamental: Anos Iniciais para as Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental e Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã - RJ pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 035/2022, Processo Administrativo nº 068/2022, Ata nº 088/2022, do CISREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de desenvolvimento da Região do Calcário, da empresa vencedora conforme abaixo:

- **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 79.788.766/0001-32, Valor R\$ 2.462.766,18 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 20 de dezembro de 2023.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.389 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 39.136,11.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 39.136,11 (trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais e onze centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS 35.01-08.244.0088.2.285	4777	3390.30	39.136,11
TOTAL			39.136,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.388 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 696.969,32.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 696.969,32 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de novembro/2023 (fontes: 1.711-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2023)	Fonte 1.711-01	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2023)	Fonte 1.711-01	696.969,32
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2023)	Fonte 1.711-01	696.969,32

UTILIZADO NESTA LEI

696.969,32

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 27.01-04.122.0079.2.095	4792	3190.11	696.969,32
TOTAL			696.969,32

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município
Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde
Milena da Paixão Gonçalves Viana

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Diucimar de Barcelos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Donato Tavares de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.390 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.281/2022.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.2.134	4785	3390.39	75.000,00
33.01-12.365.0085.2.132	4786	3390.39	25.000,00
TOTAL			100.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Paulo David Nogueira da Silva

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Paulo David Nogueira da Silva